



Município de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro

Lei n. 866, de 31 de maio de 2022

*Concede isenção e/ou remissão de IPTU para imóveis interditados, na forma que menciona, e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, Faz saber a Câmara Municipal aprovou e é sancionado a seguinte:*

**Artigo 1º.** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção e/ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de imóveis edificados atingidos por desastre ou incidentes de precipitação pluviométrica ou outro fato da natureza que configure grave prejuízo material, econômico ou social e que tenham sido declarados interditados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, e em especial, os atingidos pelas fortes chuvas de 2022, na forma do Decreto n. 2154/2022.

§1º - A isenção de pagamento de IPTU cessará a partir da liberação do imóvel pela Defesa Civil Municipal;

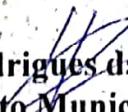
§2º - A remissão de que trata o *caput* deste artigo será concedida para o exercício em que ocorreu o incidente, podendo estender-se para o exercício seguinte ou enquanto durar a interdição.

**Artigo 2º** - Os proprietários ou possuidores de imóveis abrangidos pelo *caput* do artigo 1º deverão protocolizar requerimento no protocolo-geral da Prefeitura Municipal, direcionada à Seção de Fiscalização Tributária, ao qual deverá ser anexado o laudo de vistoria emitido pela Defesa Civil Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 31 de maio de 2022

  
**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**